

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

2. Contratação de empresa especializada para fornecimento de bombas e motores elétricos destinados ao pleno funcionamento do sistema de captação e distribuição de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

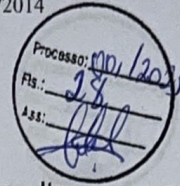
3. QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNT	V. TOTAL
1	MOTOR SUB. 4" 1,5CV 380V TRIFÁSICO	UND	2	1.432,70	R\$ 2.865,40
2	MOTOR SUB. 4" 2CV 380V TRIFÁSICO	UND	2	1.638,11	R\$ 3.276,22
3	MOTOR SUB. 4" 2,5CV 380V TRIFÁSICO	UND	3	2.273,12	R\$ 6.819,35
4	MOTOR SUB. 4" 3CV 380V TRIFÁSICO	UND	3	2.045,03	R\$ 6.135,10
5	MOTOR SUB. 4" 5,5CV 380V TRIFÁSICO	UND	4	4.030,45	R\$ 16.121,80
6	MOTOR SUB. 6" 12CV 380V TRIFÁSICO	UND	2	7.943,60	R\$ 15.887,19
7	BOMBEADOR P/4" 4R6PB-15	UND	2	2.386,66	R\$ 4.773,31
8	BOMBEADOR P/4" 4R8PB-18	UND	1	2.754,53	R\$ 2.754,53
TOTAL				R\$ 24.504,19	R\$ 58.632,90

4. JUSTIFICATIVA

3.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, vem através desta, apresentar suas considerações no sentido de justificar a necessidade de aquisição de bombesadores e motores elétricos, para manutenção desta autarquia municipal de Governador Edison Lobão - MA. Tendo em vista as oscilações constantes de energia em nosso município em período chuvoso e ausência de mecanismo que automatizado nos poços, é constante a danificação e/ou queima de bombas, causando falta de água, gerando com transtornos e prejuízo incalculável para os munícipes, uma vez que a falta de água é vital para sobrevivência e



manutenção da vida. Ademais, o valor a ser contratado não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, Artigo 75.

5. PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratada deverá prestar os serviços contratados conforme ordens de serviços do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá prazo de vigência da sua assinatura até a realização do Fornecimento, ou até 31 de dezembro de 2025, a contar da sua divulgação. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o contratante, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer dos contratantes.

1.1.1. A extinção contratual sem ônus para qualquer dos contratantes ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em NOME DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA, relativo à execução dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

6.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor, exceto aqueles que, por sua natureza, não possuam validade determinada;

6.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal;

6.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, quando solicitado pela Administração.

7. RECEBIMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, às suas custas, de acordo com a demanda do SAAE..

7.2. Caso a CONTRATADA não apresente os produtos conforme solicitado, deverá ela mesma realizar a troca dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.3. Os serviços serão realizados:

7.3.1. Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 03 (três) dias úteis, mediante termo



circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Edison Lobão -MA, ou através de carimbo atestando o recebimento, no verso da nota fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.3.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório e verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas, tanto em quantidade solicitada quanto em qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, pelo SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Edison Lobão -MA, em até 30 dias da apresentação da fatura / nota fiscal devidamente atestadas pelo Executor, Gestor e Fiscal nomeados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de pagamento;

8.2. Para pagamento a CONTRATADA precisa apresentar as seguintes certidões:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

8.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

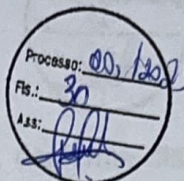
8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada (Lei nº 12.440/2011).

8.2.4. Certidão Negativas de Débitos e Dívida Ativa do Estado;

8.2.5. Certidão Negativas de Débitos e Dívida Ativa Municipal;

8.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE;

8.4. O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta de contrato anexo ao edital.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e da respectiva dispensa de licitação;
- 9.1.2. Efetuar os pagamentos trinta dias após a emissão da competente nota fiscal;
- 9.1.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-la à contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;
- 9.1.4. Receber o item, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

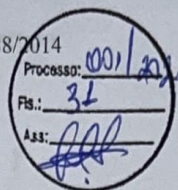
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Substituir, às suas expensas, imediatamente o produto/serviço de má qualidade e que não atenda o termo de referência constante do procedimento de dispensa de licitação;
- 10.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 10.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11. DO PREÇO

- 11.1. A estimativa das despesas será de **R\$ (58.632,91) cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos**.
- 11.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

12. DO REAJUSTAMENTO



O preço é ajustável em até 25%, mediante justificativa, conforme dispõe o Art. 125 da lei 14.133/21.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. PENALIDADES

Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica no Termo contratual.

15. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

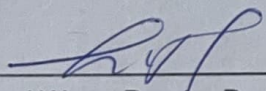
Durante a vigência contratual, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo SAAE, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Edison Lobão -MA.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

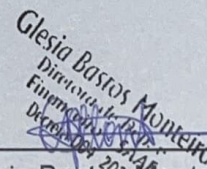
O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU nº 01 de 13 de setembro de 2021, e demais normas pertinentes.

Governador Edison Lobão - MA, 16 de fevereiro de 2025.

De acordo:



Jose Wilson Pereira Da Silva
Gerente de Planejamento
portaria: 003/2025



Glesia Bastos Monteiro
Diretora Financeira
portaria: 004/2025

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

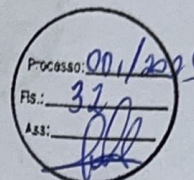


SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Governador Edison Lobão – Maranhão
Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 088/2014
CNPJ: 23.603.835/0001-31



Ivanilza da Silva Ferreira

Ivanilza Da Silva Ferreira
Diretora Executiva
Portaria nº 002/2025



QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.000.000 LITROS DE ÁGUA	1.000.000	0,001	1.000,00
2.000.000 LITROS DE ÁGUA	2.000.000	0,001	2.000,00
3.000.000 LITROS DE ÁGUA	3.000.000	0,001	3.000,00
4.000.000 LITROS DE ÁGUA	4.000.000	0,001	4.000,00
5.000.000 LITROS DE ÁGUA	5.000.000	0,001	5.000,00
6.000.000 LITROS DE ÁGUA	6.000.000	0,001	6.000,00
7.000.000 LITROS DE ÁGUA	7.000.000	0,001	7.000,00
8.000.000 LITROS DE ÁGUA	8.000.000	0,001	8.000,00
9.000.000 LITROS DE ÁGUA	9.000.000	0,001	9.000,00
10.000.000 LITROS DE ÁGUA	10.000.000	0,001	10.000,00
TOTAL	50.000.000	0,001	50.000,00

DECLARAÇÃO

Eu, *Ivanilza da Silva Ferreira*, Diretora Executiva da SAAE, declaro que a presente Portaria nº 002/2025, que dispõe sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de água e esgoto, foi aprovada em reunião de Diretoria Executiva realizada em 15/01/2025, sob a presidência de *Ivanilza da Silva Ferreira*, e que a mesma encontra-se em conformidade com o Plano de Trabalho e o Plano de Investimentos da SAAE para o ano de 2025.